



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2009

“ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º, DO ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 447/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Os parágrafos 3º, 4º e 5º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 447/99, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 -

§ 3º - A gratificação prevista no inciso III, corresponde a um acréscimo de 35% (trinta e cinco pontos percentuais) sobre o valor da referência e da classe ocupada pelo profissional na tabela de vencimentos.

§ 4º - A gratificação prevista nos incisos IV e V, corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre o valor de referência e da classe ocupada pelo profissional na tabela de vencimentos.

§ 5º - A gratificação prevista no inciso VI, corresponde a um acréscimo de 20% (vinte pontos percentuais), sobre o valor da referência e da classe ocupada pelo profissional na tabela de vencimentos.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal